

EDITAL Nº 05/2026

PROGRAMA DE MONITORIA 2º SEMESTRE DE 2026

O Setor de Monitoria da Universidade Paulista - UNIP, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital referente ao processo de inscrições para o Programa de Monitoria no 2º semestre de 2026.

Capítulo I - Do Objetivo

Artigo 1º - O Programa de Monitoria da Universidade Paulista – UNIP visa possibilitar a experiência da vida acadêmica, promover o desenvolvimento e a participação do aluno monitor em atividades didáticas, além de promover a integração com alunos de diferentes períodos.

Capítulo II - Da Monitoria

Artigo 2º - O concurso para o Programa de Monitoria da Universidade Paulista – UNIP, em atendimento ao Regimento Geral e ao art. 84 da Lei nº. 9.394/96 é aberto a todos os alunos regularmente matriculados nos cursos Superiores Tradicionais e Tecnológicos e terá a vigência de 02 (dois) semestres letivos, incluindo-se o período para efetivação do monitor na função.

Artigo 3º - Não serão aceitas renovações de monitoria, possibilitando oportunidade e rotatividade da participação do maior número de discentes no programa.

Capítulo III - Disponibilidade

Artigo 4º - O candidato à monitoria deverá dispor de no mínimo 04 horas mensais e no máximo 20 horas mensais para o exercício das atividades da função, incluindo-se o(s) plantão(ões) presencial(is) diário(s) ou semanal(is), observando-se os seguintes critérios para o horário desse(s) plantão(ões) presencial(is):

- a) para os alunos dos cursos matutinos: no final do período de aulas;
- b) para os alunos dos cursos vespertinos: antes e/ou ao final do período de aulas;
- c) para os alunos dos cursos noturnos: antes do período de aulas.

Parágrafo Único - Os horários do exercício da Monitoria não devem coincidir com o horário escolar do aluno monitor.

Capítulo IV - Das Inscrições

Artigo 5º - As inscrições deverão ser efetivadas na Coordenadoria do Curso mediante preenchimento de requerimento próprio.

§ 1º Não poderá inscrever-se o aluno que já tenha exercido as funções de monitor, independente do ano de participação na função.

§ 2º É vedado ao candidato concorrer à monitoria de 02 (duas) ou mais disciplinas simultaneamente.

Parágrafo Único - A infração do disposto deste artigo implicará a eliminação do candidato.

Capítulo V - Da Seleção

Artigo 6º - Os monitores são escolhidos pela Diretoria do Instituto, em conjunto com a coordenação e os professores responsáveis pela atividade a ser exercida, levando-se em conta a maturidade intelectual e o rendimento acadêmico, disponibilidade horária e conduta perante os colegas, corpo docente e a Universidade.

Artigo 7º - Não serão aceitos como monitores alunos:

- I - em regime de dependência e/ou reprovados;
- II - cuja monitoria pretendida seja de disciplina de Instituto ou curso que não o do candidato;
- III - que não tenham sido aprovados para a disciplina na qual se candidatam;
- IV - que não tenham efetivado a inscrição do concurso no prazo estipulado neste Edital;
- V - que não tenham sido selecionados pelos respectivos professores na data prevista;
- VI - que estejam com pendências junto à Universidade (Secretaria, Biblioteca, Tesouraria, etc.) e, ainda, aqueles cuja situação escolar encontra-se “sub-judice”, ou com matrícula condicional e/ou em caráter excepcional;
- VII - que tenham sofrido advertências ou punições disciplinares;
- VIII - que já tenham exercido as funções de monitor.

Capítulo VI - Do Cronograma

Artigo 8º - O concurso para Programa de Monitoria no 2º semestre de 2026 será realizado obedecendo as datas estipuladas no quadro abaixo:

Etapas	Data
Inscrições	04/08/2026 a 31/08/2026
Seleção	01/09/2026 a 11/09/2026
Divulgação dos Resultados pelo Setor de Monitoria	30/09/2026
Início do Programa de Monitoria 2026/2	01/10/2026

Capítulo VII - Do Benefício

Artigo 9º - Ao final do período de monitoria, o aluno monitor que tiver realizado devidamente suas atividades, receberá o Certificado de Monitoria.

Capítulo VIII - Disposições Gerais

Artigo 10º - O Programa de Monitoria poderá ser suspenso e/ou cancelado, a qualquer tempo, caso tenhamos alguma interrupção das atividades presenciais, por parte das autoridades sanitárias e governamentais, em razão da pandemia.

Artigo 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e/ou pela Vice-reitoria de Graduação.

Artigo 12º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 04 de agosto de 2026.

Profa. Ms. Melissa Guerrero Larrabure
Setor de Monitoria - UNIP